

## *O D.A.S.P. e a Suprema Chefia Executiva*

**D**OIS trabalhos incluídos na presente edição focalizam o papel do D.A.S.P. como órgão permanente da Presidência da República e sua posição como departamento de administração geral. O primeiro, intitulado O D.A.S.P. na Presidência da República, de autoria do mais antigo colaborador desta revista, reproduz com acréscimos e retoques a primeira da série de dez conferências sobre o D.A.S.P. promovida em julho próximo passado em Brasília. O segundo é a versão ainda não aprovada do último capítulo do Relatório Final da Comissão de Estudos e Projetos Administrativos (C.E.P.A.) da Presidência da República. Como se sabe, a Comissão foi criada pelo Presidente Juscelino Kubitschek, em 1956, a fim de assessorá-lo em matéria de reforma administrativa. Os trabalhos até agora publicados pela C.E.P.A. (sob o título genérico de Reforma Administrativa Brasileira) são conhecidos de todos os interessados. Concluído em março do corrente ano, o Relatório Final corre os trâmites para a aprovação, uma vez que deverá ser assinado por todos os membros da C.E.P.A.

A versão ora publicada não representa ainda e poderá vir a não representar o ponto-de-vista oficial da Comissão; por enquanto é apenas o conjunto de sugestões e recomendações formuladas pelo Redator, à luz dos projetos e estudos procedidos. A Revista do Serviço Público estampa, em primeira mão, o referido texto, o único disponível no momento, por considerar oportuno um reexame penetrante da posição do D.A.S.P. como parte permanente da suprema chefia executiva brasileira e como departamento de administração geral. Além disso, em sua presente forma, esse texto já representa uma contribuição importante para o diagnóstico dos males e vícios que permeiam o sistema administrativo federal. Sua publicação em caráter documentar está, pois, duplamente justificada. A recente transformação constitucional por que passou o Brasil, que prescreveu o presidencialismo em vigor no país desde

a proclamação da República, e adotou rapidamente um parlamentarismo de tonalidade brasileira, torna ainda mais necessária a revisão das idéias e conceitos circulantes sobre as funções do D.A.S.P. e sua situação de órgão de administração geral.

A argumentação desenvolvida nesses documentos deixa estabelecido, fora de dúvida, que o D.A.S.P. é parte integrante, permanente, essencial, da Presidência da República. O D.A.S.P. fica aí mais uma vez caracterizado como o departamento de administração geral (bureau of general administration, segundo Willoughby) da suprema chefia executiva do Brasil. Havendo-se dicotomizado o centro do Poder Executivo entre o Presidente da República e o Presidente do Conselho de Ministros, houve ipso facto, alteração na posição do D.A.S.P. Até o momento em que o centro de gravidade da suprema chefia executiva do País estava exclusivamente nas mãos do Presidente da República, acumulando este as responsabilidades de Chefe de Estado com as de Chefe do Poder Executivo, característica do regime presidencialista, o D.A.S.P. era órgão "medular, placentário, manual" da Presidência da República, na linguagem de um dos citados trabalhos. Essa situação modificou-se com o novo sistema de governo instaurado no Brasil, no qual o D.A.S.P. funciona como departamento de administração geral, igualmente a serviço do Conselho de Ministros.

O chefe executivo de qualquer empresa de grande envergadura, mormente da principal unidade governamental de um país, não pode desempenhar suas funções sem o apoio de pelo menos um departamento de administração geral, incumbido de exercer, para ele, as funções de recolher, digerir, correlacionar, analisar e interpretar as informações nas quais deva basear as decisões políticas e administrativas. Trata-se das funções clássicas de estado-maior civil. Os que exercem essas funções freqüentemente vêm descritos nos compêndios como os "olhos e ouvidos do chefe executivo".

No caso do Departamento Administrativo do Serviço Público, em que os serviços de estado-maior se combinam com os serviços auxiliares (pessoal, orçamento, material, edifícios públicos, etc.), parte do pessoal exerce as funções de órgãos auditivos e visuais, e outra parte, as de braços e mãos da Presidência da República.

O Poder Executivo do Brasil, obediente ao modelo clássico, está organizado em ministérios, a cada um dos quais cabe a responsabilidade de promover, proteger e ampliar uma (ou mais de uma)

finalidade do Estado, como a agricultura, educação, saúde pública, segurança pública, defesa nacional, etc. A nenhum ministério deve caber a tarefa geral de cuidar dos meios de ação, corpóreos e incorpóreos, comuns a tôdas as dependências do Poder Executivo. Essa tarefa cabe à chefia executiva suprema.

O sistema administrativo federal deverá organizar-se de maneira que a competência regulamentar, o saber profissional, as energias, o tempo e as atenções do pessoal de cada ministério sejam concentrados no estudo, equacionamento e solução dos problemas específicos do ministério. Quer isso dizer que os que trabalham no Ministério da Saúde, por exemplo, devem concentrar-se no estudo, equacionamento e solução dos problemas de saúde pública. E assim por diante.

Se a organização administrativa e a divisão do trabalho são defeituosas, caóticas, de modo que o Ministro da Saúde e seus auxiliares hajam que devotar grande parte do tempo e das energias ao tratamento de problemas não específicos (por exemplo, o recrutamento e seleção de pessoal, aquisição de material, construção de base física, administração patrimonial), é claro que isto importará em prejuízos sérios para as finalidades específicas do Ministério.

Se a organização administrativa e a divisão do trabalho obedecem, porém, a critérios intelectuais, as atividades relacionadas com os meios de ação comuns são centralizadas, submetidas diretamente à suprema chefia executiva, e disciplinadas por critérios gerais. Dai a imprescindibilidade dos departamentos de administração geral, de que o D.A.S.P. é um dos espécimes mais representativos de que há notícia.

É por intermédio do D.A.S.P. que a suprema chefia executiva do Estado Brasileiro supervisiona e exerce as atividades institucionais, deixando os ministérios livres para concentrarem seus esforços na solução dos respectivos problemas específicos.

No regime presidencialista, o D.A.S.P. era parte integrante, indissociável, indispensável, da Presidência da República. Era, por assim dizer, a parte estável da Presidência, pouco suscetível de ser afetada por mudanças políticas. Seu quadro permanente, composto de homens e mulheres pagos para estudarem e se manterem em dia com as questões administrativas, compreende aquêles servidores que têm obrigação de ser os mais bem informados sobre

o serviço público federal, especialmente sôbre as questões legais, científicas e técnicas relacionadas com a elaboração orçamentária, o planejamento administrativo, o recrutamento, a seleção e o aperfeiçoamento do pessoal, a padronização de material, o estabelecimento de especificações para a construção de edifícios públicos, e outras da mesma índole.

No regime parlamentarista, o D.A.S.P. deve continuar a exercer as mesmas funções indispensáveis de assessoramento e apoio da chefia executiva, seja ela unicelular, como no parlamentarismo britânico, seja bicelular, como no parlamentarismo brasileiro, ora ensaiando os primeiros passos.